



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 051/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Concede transporte a integrantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, para dia de cultura, conhecimento, lazer e integração, no município de Passo Fundo - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a integrantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, até o Município de Passo Fundo - RS, no dia 28 de agosto de 2018, para um dia de cultura, conhecimento, lazer e integração.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de transporte para os integrantes dos Grupos atendidos pelo CRAS, que buscam um dia de aquisição de cultura, conhecimento, lazer e integração, em Passo Fundo-RS.

A Coordenação Municipal da Assistência Social apresentou pedido de transporte, para que os participantes dos grupos de convivência, atendidos pelo CRAS, possam ir até o município de Passo Fundo, onde assistirão a um filme no cinema e, após, a tarde, conhecerão a praça da GARE, onde será feito a integração entre os Grupos.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Edis.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria